



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CONTRATO Nº 106/2016

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA EGP EMPRESA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2016 - EDITAL Nº 079/2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Tabatinga, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. nº 47.146.361-9 SSP-SP e CPF. nº 383.593.698-01, residente à Rua Frederico de Quero, nº 96, Parque Águas do Vale, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EGP EMPRESA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.336.451/0001-09 e Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Nélio Guimarães, nº 1501, sala 22, Jardim São Luiz, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14020-590, neste ato legalmente representada pela Sr^a **MARILYN CHRISTINA CESTARI GARCIA**, portadora do RG nº 46.131.112-4 SSP/SP e do CPF nº 377.570.628-37, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para Elaboração, Aplicação e Gerenciamento de Processo Seletivo para a Contratação de Agente de Controle de Vetores, Auxiliar de Dentista e Psicólogo (a) do Município de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 043/2016 - Processo Licitatório nº 063/2016 - Edital nº 079/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Descrição	Unidade	V. Total
01	Elaboração, Aplicação e Gerenciamento de Processo Seletivo para a Contratação de Agente de Controle de Vetores, Auxiliar de Dentista e Psicólogo (a).	4.500,00	4.500,00
Valor Total		4.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: LOCAL, EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objetos do contrato, na forma e prazos descritos no Anexo I (Termo de Referência) do Referido Edital.

2.2 O prazo para execução dos Serviços será de até **120 (Cento e vinte) dias**, contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**.

3.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

• **033 - CE 3.3.90.39.00 - FP 04.122.0002.2004.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção da Administração Geral.**

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do pregão nº 045/2015 - Processo Licitatório nº 084/2015 - Edital nº 113/2015, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência, por até **120 (Cento e vinte) dias**, contados da assinatura do Contrato, ou seja, até **01 de janeiro de 2017, ou até a entrega total do objeto licitado.**

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga, 01 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Rafael Jacob Camargo
CONTRATANTE

EGP EMPRESA DE GESTÃO PÚBL. LTDA EPP
Marilyn Christina Cestari Garcia
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça
RG. nº 29.232.295-1 SSP-SP
CPF. nº 196.438.408-75

Itamar Silveira Junior
RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP
CPF. nº 307.181.288-42